



**Decreto nº 47 de 16 de Novembro de 2020.**

“Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 017/2019, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 72.534,86 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender à crise sanitária do Coronavírus (COVID-19) e da outras providencias”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI**, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Valdemir Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 017/2019 com objeto de reforço da **Atividade 2179 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 72.534,86 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e lei nº 010, de 25 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2222/2020 de 25 de agosto de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2358/2020 de 02 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2405/2020, de 16 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2516/2020 de 21 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020 , em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

**DECRETA:**

Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 017/2019, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 72.534,86 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender à crise sanitária do Coronavírus (COVID-19) e da outras providencias”.



**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 017/2019, no montante de R\$ 72.534,86 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender às despesas assim classificadas:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
  - ORGÃO 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - FUNÇÃO: 10 – Saúde
  - SUBFUNÇÃO: 122 – AdministraçãoGeral
  - PROGRAMA: 0023 – Leva Saúde
  - PROJETO/ATIVIDADE: 2179 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
  - FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
  - NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 48.614,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 8.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.534,86</b>

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior serão com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1.7.18.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo.

**TOTAL DA ARRECADAÇÃO ..... R\$ 72.534,86**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

entendimento do referido Ato Normativo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000  
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

*Valdemir Alves da Silva*  
**Valdemir Alves da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 395.033.643-53**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.